



---

**LEI Nº 509, DE 25 DE JULHO DE 2019.**

*“Ratifica Protocolo de Intenções visando integrar o Município de Dom Macedo Costa ao Consórcio do Território do Recôncavo – CTR e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA, ESTADO DA BAHIA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica ratificado o Protocolo de Intenções subscrito pelo Chefe do Poder Executivo com o Estado da Bahia e outros Municípios objetivando a integração do Município de Dom Macedo Costa ao Consórcio do Território do Recôncavo – CTR, correspondente ao Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º.** Fica o Chefe do Executivo autorizado a representar o Município de Dom Macedo Costa junto ao Consórcio, podendo exercer quaisquer funções administrativas e executivas previstas na estrutura organizacional do mesmo.

**Art. 3º.** Para o cumprimento das finalidades do Consórcio o Município poderá:

a) firmar convênios, contratos e acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades, nacionais e internacionais, públicas e privadas, voltados à consecução dos objetivos previstos no Estatuto do Consórcio;

b) participar de convênios celebrados pelos outros municípios consorciados e terceiros a fim de receber ou aplicar recursos;

c) disponibilizar recursos humanos e materiais.



**PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA**  
CNPJ nº 13.827.019/0001-58  
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro  
CEP: 44.560-000 Tel: (75)3648-2127/2169  
[www.dommacedocosta.ba.gov.br](http://www.dommacedocosta.ba.gov.br)  
**DOM MACEDO COSTA - BA**



---

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária destinada para tal fim, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a, mediante decreto, promover a abertura de crédito especial ou suplementar para a sua execução.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Macedo Costa, 25 de julho de 2019.

**EGNALDO PITON MOURA**  
Prefeito Municipal